



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE/SE
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 449/2007
DE 08 DE MAIO DE 2007**

“Dispõe sobre a obrigatoriedade aos promotores de eventos realizados em espaços abertos, da instalação de coletores de lixo e banheiros químicos e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam por esta Lei os promotores de eventos realizados em espaço aberto com duração superior a 02 (duas) horas, obrigados a instalar coletores de lixo e banheiros químicos em número adequados ao atendimento da população.

Art. 2º. O descumprimento ao disposto nesta Lei acarretará ao infrator, as seguintes penalidades:

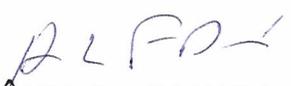
I – Multa de 500 (quinhentas) Unidades Fiscais do Município convertidas em moeda corrente do País.

II – Multa de 2.000 (duas mil) Unidades Fiscais do Município, convertidas em moeda corrente do País.

Art. 3º. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE (SE), em 08 de maio de 2007.


ANTÔNIO DA FONSECA DÓREA
Prefeito Municipal

LEI SANCIONADA
EM 08/05/2007